



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.172, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 8.088, de 24 de abril de 2018, que “Dispõe sobre o Sistema de Transporte Público Coletivo de passageiros por ônibus no Município de Santo Antônio da Patrulha”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 8.º da Lei n.º 8.088, de 24 de abril de 2018, que “Dispõe sobre o Sistema de Transporte Público Coletivo de passageiros por ônibus no Município de Santo Antônio da Patrulha”, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 8.º Para a operação da frota do Sistema, os veículos que compõe a frota oficial do transporte coletivo deverão obedecer às seguintes condições:

- I - ...
- II - ...
- III - ...
- IV - ...

§1.º...


§2.º Para efeito do inciso III e IV, o decreto do executivo fixará as condições e prazos para a instalação dos dispositivos de acessibilidade universal e de roletas eletrônicas, conforme legislação vigente.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de outubro de 2018.

  
Daíson Maciel da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

  
Cléia Juçara Airoidi

Secretária da Administração e Finanças